



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº 001/2026
Autoria: Normando Nonato da Silva

Prezadas Vereadoras,
Prezados Vereadores,

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que promove adequações na estrutura administrativa da Câmara Municipal, mediante a criação de função gratificada voltada ao fortalecimento da comunicação institucional digital, a ser exercida por servidor efetivo do quadro permanente desta Casa.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a previsão de **retroatividade constante do projeto refere-se exclusivamente aos efeitos decorrentes da atualização do salário mínimo nacional**, observando-se o direito constitucionalmente assegurado aos trabalhadores. A Constituição da República garante, em seu art. 7º, inciso IV, a percepção de salário mínimo capaz de atender às necessidades básicas do trabalhador, sendo dever da Administração Pública assegurar que nenhuma remuneração ou vantagem vinculada ao mínimo legal permaneça em desconformidade com o valor vigente. Assim, a retroatividade prevista não constitui ampliação indevida de vantagem, mas tão somente medida necessária para adequação ao piso nacional estabelecido em lei.

No mérito administrativo, a proposição também busca **aperfeiçoar os mecanismos de comunicação institucional da Câmara Municipal**, especialmente no ambiente digital. Vivemos em uma realidade em que as redes sociais e as plataformas digitais tornaram-se instrumentos fundamentais de interação entre o Poder Público e a população. A sociedade contemporânea demanda informações rápidas, acessíveis e transparentes acerca das ações governamentais e das atividades legislativas.

Nesse contexto, torna-se imprescindível fortalecer a capacidade institucional da Câmara para comunicar, informar e dialogar com a sociedade, utilizando as ferramentas digitais de maneira responsável, estratégica e criativa. As redes sociais, quando utilizadas com planejamento e orientação institucional adequada, constituem importante canal de aproximação entre os poderes públicos e os cidadãos, contribuindo para ampliar a transparência, incentivar a participação popular e facilitar o acesso às informações de interesse coletivo.

A iniciativa ora apresentada visa, portanto, estimular uma articulação digital mais eficiente entre o Poder Legislativo e a população de Icapuí, permitindo que a Câmara Municipal utilize as plataformas digitais para divulgar suas atividades, informar a sociedade acerca das decisões legislativas, orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres e colaborar para o fortalecimento da cidadania e da participação democrática.

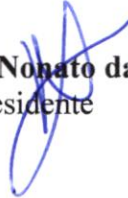


Importa ressaltar que a função gratificada proposta será exercida exclusivamente por servidor efetivo da Câmara Municipal, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. A designação de servidor pertencente ao quadro permanente assegura maior estabilidade institucional, conhecimento das rotinas administrativas e compromisso com a continuidade das atividades do Poder Legislativo, além de valorizar o corpo técnico da própria Casa.

Trata-se, portanto, de medida que conjuga responsabilidade administrativa, respeito aos princípios constitucionais e modernização institucional, permitindo que a Câmara Municipal acompanhe as transformações da comunicação pública contemporânea, sem ampliar indevidamente sua estrutura de cargos.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a iniciativa proporcionará à transparência e ao relacionamento entre o Poder Legislativo e a sociedade, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário José Borges dos Reis, aos 10 de março de 2026.


Normando Nonato da Silva
Presidente



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, de 10 de março de 2026.

Altera a Lei Complementar nº 134, de 22 de fevereiro de 2024, para instituir nova função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Icapuí, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente pela Lei Orgânica e Regimento Interno, apresenta o presente projeto de lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 134, de 22 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 2º Adequa a remuneração dos 04 (quatro) cargos de Assessoria Administrativa ao salário municipal vigente, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 134/2024, passará a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º Cria a Função Gratificada de Comunicação Institucional em Mídias Digitais destinada a servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal de Icapuí, designados para exercer atividades de direção, assessoramento, coordenação e orientação sobre estratégias de comunicação institucional no ambiente digital.

Art. 5º Fica acrescentada no Anexo IV – Das Funções Administrativas, com denominação da função e gratificações, da Lei Complementar nº 134/2024, a função gratificada de Comunicação Institucional em Mídias Digitais, na forma do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 6º Insere o art. 46-B na Lei Complementar nº 134/2024, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Constituem atribuições da função gratificada de Comunicação Institucional em Mídias Digitais:

- I. coordenar, sob orientação da Presidência, a comunicação institucional da Câmara nos meios digitais;
- II. supervisionar a divulgação institucional de atos, sessões e eventos nas redes sociais;
- III. articular-se com os setores internos para uniformização das informações divulgadas nos meios digitais;



IV. prestar assessoramento estratégico à Presidência quanto à comunicação institucional digital;

V. exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros de adequação ao salário-mínimo a 1º de janeiro de 2026.

Plenário José Borges dos Reis, aos 10 de março de 2026.

Normando Nonato da Silva
Presidente



**ANEXO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM DENOMINAÇÃO
DO CARGO, QUANTITATIVO E VENCIMENTO.**

Cargos	Quantidade	Vencimento por cargo	Vencimento total
Procurador Legislativo Municipal	01	R\$ 6.735,33	R\$ 6.735,33
Assessor Jurídico Conciliador	01	R\$ 4.822,18	R\$ 4.822,18
Assessor Jurídico da Procuradoria Especial da Mulher	01	R\$ 4.822,18	R\$ 4.822,18
Ouvidor Geral	01	R\$ 2.012,74	R\$ 2.012,74
Controlador Interno	01	R\$ 3.144,90	R\$ 3.144,90
Diretor Administrativo Geral	01	R\$ 4.974,18	R\$ 4.974,18
Gestor Contratação	01	R\$ 1.991,77	R\$ 1.991,77
Fiscal de Contrato	01	R\$ 1.991,77	R\$ 1.991,77
Coordenador Institucional	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Diretor	07	R\$ 1.991,77	R\$ 13.942,39
Coordenador	03	R\$ 1.771,63	R\$ 5.314,88
Assessoria Legislativa	08	R\$ 1.677,28	R\$ 13.418,24
Assessoria Administrativa	04	R\$ 1.621,00	R\$ 6.484,00
Assessoria Parlamentar	11	R\$ 1.708,73	R\$ 18.796,02
Total Geral			R\$ 91.350,58

Plenário José Borges dos Reis, aos 10 de março de 2026.


Normando Nonato da Silva
Presidente



ANEXO II
Das Funções administrativas, com denominação da função e gratificações

FUNÇÃO GRATIFICADA	
Função de Controladoria	R\$ 2.196,61
Função de Encarregado de Proteção de Dados	R\$ 2.196,61
Função de Direção	R\$ 1.216,03
Função de Coordenação	R\$ 576,57
Função de Ouvidor	R\$ 786,23
Agente de Contratação	R\$ 1.572,45
Equipe de Apoio	R\$ 691,88
Função de Fiscal de Contrato	R\$ 1.216,03
Função de Gestor de Contrato	R\$ 1.216,03
Função de Comunicação Institucional em Mídias Digitais	R\$ 1.216,03

Plenário José Borges dos Reis, aos 10 de março de 2026.

Normando Nonato da Silva
Presidente